



**Prefeitura Municipal de São Joaquim do Monte**  
**Estado de Pernambuco**

Lei Nº 424/2004.

**EMENTA:** Concede pensão vitalícia ao Sr. Jose Inaldo da Silva, e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SÃO JOAQUIM DO MONTE**, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a conceder uma pensão vitalícia ao Sr. JOSE INALDO DA SILVA, pelos serviços prestados junto ao Município, na função de Motorista em Ambulância.

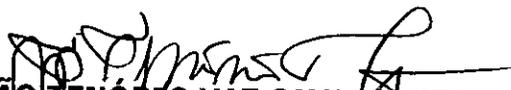
Art. 2º - A pensão de que trata o artigo antecedente será no valor equivalente a um salário mínimo, a ser paga mensalmente ao beneficiário.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a aplicação desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria para o presente exercício financeiro.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Joaquim do Monte, em 17 de setembro de 2004.

  
**JOÃO TENÓRIO VAZ CAVALCANTI**  
**PREFEITO**